



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
Departamento Administrativo

LEI MUNICIPAL N.º 1.164, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial".

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 341.250,00 (Trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), destinado a Pavimentação das ruas: Rua Kamato Higa, Rua Araci, Rua Jaguarema e viela Jaguarema do Bairro Centro e Ruas Um e Dois do Bairro Marina, e iluminação da Ponte Santa Rita - Centro, na seguinte dotação:

02	EXECUTIVO		
	Fonte de Recurso - 05 Convênio Federal		
0208	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
020801	ENGENHARIA OBRAS CONSERV		
15.451.1021.0028	Pavimentação de Ruas, e Avenidas, da rua Kamato Higa, rua Araci, rua Jaguarema e viela Jaguarema do Bairro centro e rua Um e Dois do Bairro Marina.		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	323.887,81
14.451.1016.0027	Iluminação de Vias Publicas da Ponte - Santa Rita - Centro		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	17.362,19
	TOTAL	R\$	341.250,00

Artigo 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, será coberto com o "Excesso de Arrecadação" por intermédio de repasse Federal do Ministério do Turismo (Caixa Econômica Federal), no exercício.

Artigo 3.º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Descrição dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 25 de Fevereiro de 2010.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 25 de Fevereiro de 2010.
/acm.